



Sociedade Portuguesa de  
**CARDIOLOGIA**

# Regulamento da Revista Portuguesa de Cardiologia

## **I. Objectivos e Direcção da Revista**

### **Artigo 1º - Objectivos**

1. A Revista Portuguesa de Cardiologia (Revista) é o órgão científico oficial da Sociedade Portuguesa de Cardiologia (SPC) e, em conjunto com o Boletim, órgão da Direcção da SPC, porta-voz das suas actividades.
2. A Revista receberá e publicará trabalhos científicos dos membros da Sociedade e de outros que ofereçam a sua colaboração à mesma, que deverá ser previamente aceite, em cada caso, por uma comissão editorial. A Revista poderá ainda solicitar colaboração científica a elementos destacados do panorama cardiológico nacional e internacional
3. A Revista será portadora de informações sobre o movimento cardiológico nacional e internacional e poderá manter o intercâmbio com outras publicações congéneres nacionais e estrangeiras.

### **Artigo 2º - Direcção**

1. A Direcção da Revista será constituída por um Editor Principal e 3 a 5 Editores Associados (editores de área) e será coadjuvada por um Conselho Editorial e um Conselho Científico.
2. A Direcção da Revista deverá reunir regularmente (pelo menos bianualmente) a fim de discutir os assuntos referentes à análise de artigos, definição de políticas editoriais, estratégias de expansão e outros assuntos de interesse global da gestão da Revista.



## II. Regime dos órgãos directivos

### Artigo 3º - Editor Principal

1. O Editor Principal será nomeado por um período de 4 anos, renovável uma vez, pela Direcção da SPC, sob proposta dum Júri de Selecção para o efeito nomeado pela Direcção da SPC. Para o efeito serão solicitadas candidaturas e feita uma pré-selecção baseada no *Curriculum Vitae* e no projecto para a Revista dos candidatos.
2. Cabe ao Editor Principal a responsabilidade pela gestão e coordenação técnica e científica da Revista. Os Editores Associados coadjuvarão o Editor Principal nestas actividades.
3. O Editor Principal responde directamente junto da Direcção da SPC pela gestão da Revista, e poderá ser chamado a participar nas reuniões da Direcção em que se discutam problemas directamente relacionados com a Revista.
4. O Editor Principal proporá à Direcção da SPC a nomeação ou a cessação de funções dos Editores Associados.
5. A Direcção da SPC poderá, em qualquer altura, deliberar a cessação de funções do Editor Principal, quando tal se justificar por dissensões graves com a linha editorial da Revista ou quando se considere que exista negligência ou incapacidade. Nestas condições, a Direcção da SPC encarregará um dos Editores Associados da manutenção da Revista até à eleição de um novo Editor Principal.

## **Artigo 4º - Editores Associados**

1. Sob proposta do Editor Principal, a Direcção da SPC nomeará os 3 a 5 Editores Associados, de acordo com o que for considerado conveniente. Poderão ainda ser designados Editores de Suplementos específicos.
2. Os Editores Associados são nomeados para diferentes áreas do conhecimento e, em conjunto com o Editor Principal, assumirão a responsabilidade pela execução da linha editorial da Revista e terão a seu cargo a decisão sobre a publicação dos artigos que lhe forem submetidos.
3. Em caso de incapacidade do Editor Principal, um dos Editores Associados poderá ser encarregado pela Direcção da SPC para assumir interinamente as suas funções, até à nomeação de um novo Editor Principal.
4. O período de funções dos Editores Associados corresponde ao período de funções do Editor Principal e cessará automaticamente com a cessação de funções deste, sem prejuízo de poderem ser novamente escolhidos por quem lhe venha a suceder.

## **Artigo 5º - Conselho Editorial e Conselho Científico**

1. Os elementos do Conselho Editorial e do Conselho Científico serão escolhidos e nomeados pelo Editor Principal no início de cada mandato.
2. Os elementos do Conselho Editorial e do Conselho Científico não têm período específico de funções, que terminará quando for julgado conveniente pelo Editor Principal.
3. A função do Conselho Editorial consistirá em colaborar com a Direcção da Revista na elaboração das directrizes científicas e da estratégia da publicação e distribuição da Revista.
4. O Conselho Científico terá por missão própria colaborar com a Direcção da Revista na revisão dos artigos submetidos para publicação.

## **Artigo 6º - Disposições finais**

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Direcção da SPC.